



LEI COMPLEMENTAR n.º 252, de 28 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 214, de 22 de abril de 2003.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2004, SANÇIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar n.º 214, de 22 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder R\$ 50,00 (cinquenta reais) de abono pecuniário aos servidores públicos municipais, estatutários ou não, durante os meses de abril de 2003 a dezembro de 2005.”

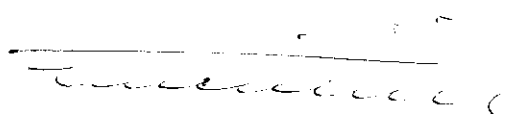
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 1º da Lei Complementar n.º 214, de 22 de abril de 2003.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário